PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria n° 559/2019, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 24 de junho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/RN.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas** do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apurada exclusivamente para as ME, EPP e MEI.



- 2.3 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 2.4 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.7 O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ atendendo aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- **b)** CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 2.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 048/2019 Processo administrativo MC/RN nº 2019.04.29.0080 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 048/2019 Processo administrativo MC/RN nº 2019.04.29.0080 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 048/2019 Processo administrativo MC/RN nº 2019.04.29.0080 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas

- 3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**
- 4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"
- 4.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;
- 4.2 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- a) representante legal do licitante: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procurador do licitante: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 4.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Informar os **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS SERVIÇOS**, assim como aplicar o **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR TOTAL DO LOTE**, **referente a:** manutenção dos eletroeletrônicos e fornecimento peças, produtos e acessórios originais;
- d) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080 pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01)** via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO => 1</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL => 1
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE => 1 PASSIVO CIRCULANTE

- b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.
- b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.
- 6.1.3.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços (descontos), serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9 Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.10 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.10.3 No caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à ampliação do desconto ofertado.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, **lote por lote**, podendo assim o pregoeiro solicitar que a licitante vencedora entregue a **PROPOSTA FINAL**, bem como a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, para averiguar realmente se a empresa tem condições de executar os serviços pelos preços e descontos ofertados, sob pena de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>8.19 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.</u>
- 8.20 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 8.21 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.29.0080

1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.22.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.22.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 Se a oferta (maior desconto percentual) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto percentual), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (maior desconto percentual) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.25 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.26 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, observada a ordem de classificação.
- 8.27 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.29.0080

conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.6 A licitante vencedora que, convocada para assinar a ata de registro de preço, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.
- 9.7 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da ata de registro de preço é de 01 (um) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Para instruir a formalização dos **ata de registro de preço**, o **licitante vencedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **licitante vencedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.3 O **licitante vencedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo da ata de registro de preço ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 14.1 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:
- 14.1.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 14.1.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 14.1.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 14.2 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 14.3 As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 14.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução da ata de registro de preço ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 14.7 O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 14.8 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais**.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preço.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **do Contrativo Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/RN**.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III Eletrodomésticos que compõem o patrimônio municipal;

- d) Anexo IV Descrição dos lotes a serem licitados com seus preços e descontos mínimos de referência:
- f) Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo)
- g) Anexo VI Modelo de Declaração que a pessoa jurídica não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- h) Anexo VII Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo IX Modelo de Carta de Credenciamento
- k) Anexo X Minuta Da Ata De Registro De Preços
- k) Anexo XI Minuta do Contrato Administrativo;
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro,** ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 06 de junho de 2019.	
-	Debeuth Deticte de Medeines
	Roberth Batista de Medeiros Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.29.0080

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças, produtos e acessórios originais ou similares, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria de Tributação e Finanças, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, secretaria de Educação, Cultura e Esportes, secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Gabinete do Prefeito, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas respectivas secretarias municipais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de prevenir e/ou corrigir problemas que possam ocorrer e impossibilitar o bom funcionamento dos aparelhos que propiciam a adequada climatização de repartições públicas, assim como a necessidade de manutenção dos eletrodomésticos utilizados na prestação do serviço público desempenhado pelas Secretarias Municipais, escolas Municipais, projetos e setores anexo as secretarias.
- 2.2 Os itens especificados neste processo fazem-se necessário em virtude do interesse público, bem como atender às seguintes necessidades das Secretarias constantes nos termos de referência dos processos em apenso.
- 2.3 As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pelas secretarias e setores responsáveis.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5 Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉTIO DE JULGAMENTO POR LOTE

- 3.1.1 A Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 3.1.2 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.
- 3.1.3 Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir peças que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.



PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos e executado enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 - O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 1.114.098,67 (um milhão cento e quatorze mil noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, em 24hs no máximo, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24hs do recebimento provisório.
- 7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto e serviços com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;



- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentaria, na qual emitirá a parecer definitivo.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valeska Salvino Leite

Secretária Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID
	Ar-condiconado: Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e serpentina; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes; Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem uso de	
	produtos desengraxantes e corrosivos;	
	Limpar o gabinete do condicionador;	
	Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;	
	Trocar os filtros de ar quando necessário;	
	Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de	
	operação;	
	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está	
1 1	preservado e se não contém bolor);	Und
1,1	.1 Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;	
	Inspecionar o nível de aquecimento de motor;	
	Verficar tubulação, termostato, tomada, cheve soletora e outros componentes elétricos; Realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:	
	1. Temperatura do tubo de sucção;	
	2.Temperatura externa;	
	3. Temperatura de insuflamento;	
	4. Temperatura ambiente.	
	Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor,	
	anotando:	
	1.Tensão de alimentação;	
	2. Amperagem.	
	Freezer/Frigobar:	
1.2	Compressor Gaxeta	Und
1.4	Termostato Evaporador	Una
	Carga de gás	



1.3	Refrigerador: Compressor	
	Evaporador Termostato	
	Resistência (frost free)	
	Bimetal (frost free) Timer	
	(frost free)	Und
	Isolante separador entre freezer e geladeira Gaxeta	
	Carga de gás Módulo de	
	potência Motor ventilador	
	Controle eletrônico	
	Máquina de Lavar: Placa	
	eletrônica reversão Pressostato	
	Motor Eletrobomba	
	Solenoide de freio	
	Caixa de engrenagem	
	Retentor	
	Válvula de entrada de água Tirante	
	Apoio superior do varão Vara de	
	suspensão Suporte de cesto	
	Cunha do cesto Timer	
	Interruptor	
	Painel de controle eletrônico Placa	
	sup. 21061	
	Controle reversão de motor CWE CJ	
	controle 220v	
1.4	Conjunto CWE24 DWC 33 (regional)	Und
	conjunto mecanismo (modelo novo) conjunto	
	suporte rolamento RET Timer inteligente	
	Timer simples toque BWF	
	Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento Timer	
	controle BWF22A-BWM06 Timer eletrônico	
	CWC 23115-60	
	Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel – TI – MA	
	Controle eletrônico 220v (Original)	
	Caixa de transmissão L6 (original) Selo de	
	água L6 (original)	
	Selo de água LE 8 eletrônica Selo de	
	água L6 (conjunto) Tanque L – 8	
	Placa controle vel. 4 enxagues 220v Placa	
	eletrônica 220v	
	Placa inf. Inversys 220v	



	Bebedouros:	
	Compressor	
	Evaporador Caixa	
	d'água Termostato	
1.5	Carga de gás	Und
	Torneira Torneira	
	jato	
	Torneira para copo filtro	
	bebedouro	
	Ventiladores:	
	Verificação do estado do gabinete e pedestal quanto a rachaduras e	
	pintura, rodízios, oxidação e limpeza;	
	Verificação da base de montagem da válvula encontra-se com os orifícios	
	desobstruídos e condições gerais. OBS: Caso a válvula esteja presente:	
1.6	verificação do corpo quanto a deformidades e trincas e sua membrana de	Und
	vedação;	
	Verificar conexão para nebulização;	
	Verificar conexão para linha proximal de pressão;	
	Cabo de força: ressecamento, cortes, desencapamento, pino terra, fixação	
	Verificar carcaça, chave liga/desl. e sua capa de proteção.	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID
	A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a	
	recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento,	TT 1
	compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e	Und
	acessórios defeituosos.	
3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	UNID
	A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças,	
	produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos	
	de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte:	TT 1
	fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes,	Und
	produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção	
	antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro	
	secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos	
	plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão,	
	vaselina, R- 22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno,	
	gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas	
l	frigoríficos e desincrustantes.	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO III – ELETRODOMÉSTICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

AR-CONDICIONADOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
0.1		
01	Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HI WALL	28438
02	Condicionador de ar Consul 21000 Btus	150
03	Condicionador de ar AG18F Electrolux RCAG18F1EC CZA	13556
04	Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HL WALL	28440
05	Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HI WALL	28442
06	Condicionador de ar Split HW 12000 Btus/H Frio 220v	44025
07	Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio	28868.02.007.700
08	Condicionador de ar Consul 3800, 18000 Btus	367
09	Ar condicionado tipo Split 30000 Btus	46769
10	Ar condicionado tipo Split 30000 Btus	46770
11	Ar condicionado Split L 12000 Btus Frio HI WALL	28438
12	Ar cond PH24000QFM5 220v Philco	48798
13	Ar cond PH24000QFM5 220v Philco	48799
14	Ar cond PAC30000 220 Philco	48886
15	Ar condic split - 12.000 Btus	48748
16	Ar condic split - 12.000 Btus	48749
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI ABASTECIMEN	
17	Ar condicionado LG 9000 Btus	2344102002213
18	Ar condicionado Elgin 9000 Btus	4403802007704
19	Ar condicionado Consul 18000 Btus Komeco	-
S	ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO SOCIAL	O, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
20	Ar condicionado	1065581111
21	Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto	239431111
22	Ar condicionado electrolux	33204010111100
23	Ar condicionado Split 12000 Btus	2858020111109
24	Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco	35050020111100
25	Condicionador de ar Split 9000 Btus	25420020111111
26	Condicionador de ar Split 9000 Btus	25421020111111
27	Condicionador de ar Split 18000 Btus com controle	22940020111100
	,	



EDITAL

	PROCURADORIA GERAL	
28	Ar condicionado Split LG	28655
29	Ar condicionado Split LG	28443
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
30	Ar condicionado Split	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de Araújo
31	Ar condicionado Split	SEMECE – Sala Secretária
32	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Escrituração
33	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Rural
34	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Financeiro
35	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Pedagógico
36	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Merenda Escolar
37	Ar condicionado Split	SEMECE – Setor Merenda Escolar
38	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Auta de Souza
39	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Olívia Pereira Rodrigues
40	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Maria Bernadete Marques
	-	de Souza Ginane
41	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
42	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
43	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
44	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
45	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Walfredo Gurgel
46	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Walfredo Gurgel
47	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Walfredo Gurgel
48	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severino Paulino de Souza
49	Ar condicionado Split	Unid. Esc. Joaquim Canuto
50	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Presidente Kennedy
51	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Prof. Mateus Viana
52	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Prof. Raimundo Guerra
53	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Prof. Raimundo Guerra
54	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Ernestina Abigail
55	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Severina Ernestina Abigail
56	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
57	Ar condicionado Split	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
58	Ar condicionado Split	Creche Mun. Gente Feliz
59	Ar condicionado de janela	SEMECE – Setor de Cultura
60	Ar condicionado de janela	Creche Mun. São José
61	Ar condicionado de janela	SEMECE – Setor de Esportes
62	Ar condicionado de janela	Esc. Mun. Severino Paulino de Souza
SE	CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTI	RUTURA E SERVICOS URBANOS
63	Condicionador de ar Consul 10000 Btus de janela	-
64	Condicionador de ar Consul 15000 Btus de janela	003650300
65	Condicionador de ar 10000 Btus de janela	091610900
66	Ar condicionado Split	1940002001100
67	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	4402302005500



EDITAL

68	Ar condicionado 12000 Btus Komeco	305030200330000
Nº	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
	SECRETARIA MUNICIPA	AL DE SAÚDE
01	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Samanaú
02	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Samanaú
03	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	Samanaú
04	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	Samanaú
05	Ar condicionado 12000 Btus Komeco	305030200330000
06	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Alto da Boa Vista
07	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Alto da Boa Vista
08	Condicionador de ar Elgin 8300 Btus de janela	Alto da Boa Vista
09	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Nova Caicó
10	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Nova Caicó
11	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Nova Caicó
12	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Nova Caicó
13	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Nova Caicó
14	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Nova Caicó
15	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Vila do Príncipe
16	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Vila do Príncipe
17	Ar condicionado Split 12000 Btus LG	Vila do Príncipe
18	Ar condicionado Split 10000 Btus Elgin	Boa Passagem
19	Ar condicionado Split 12000 Btus LG	Boa Passagem
20	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Boa Passagem
21	Condicionador de ar Consul 12000 Btus de janela	Boa Passagem
22	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Boa Passagem
23	Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux	Boa Passagem
24	Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux	Boa Passagem
25	Condicionador de ar Elgin 7500 Btus de janela	Walfredo Gurgel
26	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Walfredo Gurgel
27	Ar condicionado Split 12000 Btus Eletrox	Walfredo Gurgel
28	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Walfredo Gurgel
29	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Walfredo Gurgel
30	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela	Walfredo Gurgel
31	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela	Walfredo Gurgel
32	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Walfredo Gurgel
33	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	João XXIII
34	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela	João XXIII
35	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	João XXIII
36	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	João XXIII



EDITAL

37	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela	João XXIII
38	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	João XXIII
39	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	João Paulo II
40	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	João Paulo II
41	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	João Paulo II
42	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	João Paulo II
43	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	Paulo VI
44	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Paulo VI
45	Condicionador de ar Consul 7000 Btus de janela	Paulo VI
46	Condicionador de ar LG 12000 Btus de janela	Paulo VI
47	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de Janela	Paulo VI
48	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Recreio
49	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Recreio
50	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Recreio
51	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Recreio
52	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Recreio
53	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Recreio
54	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Paraíba
55	Ar condicionado Split 9000 Btus LG	Paraíba
56	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Paraíba
57	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Paraíba
58	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Paraíba
59	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Paraíba
60	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	Barra Nova
61	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	Barra Nova
62	Ar condicionado Split 9000 Btus Springer	Castelo Branco
63	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Castelo Branco
64	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Castelo Branco
65	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Castelo Branco
66	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Castelo Branco
67	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	Castelo Branco
68	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Silvino Dantas
69	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	Silvino Dantas
70	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	Silvino Dantas
71	Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco	Soledade
72	Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela	Soledade
73	Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela	Soledade
74	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Soledade
75	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	SAMU
76	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	SAMU
77	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	CEREST



EDITAL

70	An andisionada Cally 0000 Dy N	CEDECT
78	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CEREST
79	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CEREST
80	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CEREST
81	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CEREST
82	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CEREST
83	Ar condicionado Split 30000 Btus Komeco	CEREST
84	Ar condicionado Split 30000 Btus Komeco	CEREST
85	Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco	CAPS III
86	Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco	CAPS III
87	Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco	CAPS III
88	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	CAPS III
89	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	CAPS III
90	Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin	CAPS III
91	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	CAPS III
92	Ar condicionado Split 10000 Btus Electrolux	CAPS III
93	Ar condicionado Split 10000 Btus Electrolux	CAPS III
94	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela	CAPS AD
95	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CAPS AD
96	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	CAPS AD
97	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	CAPS AD
98	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela	CAPS AD
99	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela	CAPS AD
100	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela	CAPS AD
101	Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux	CAPS AD
102	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	CAPS AD
103	Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de janela	SEDE
104	Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de janela	SEDE
105	Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de janela	SEDE
106	Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela	SEDE
107	Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela	SEDE
108	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
109	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
110	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
111	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
112	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
113	Ar condicionado Split 12000 Btus Yang	SEDE
114	Ar condicionado Split 12000 Btus Komeco	SEDE
115	Ar condicionado Split 12000 Btus Komeco	SEDE
116	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	SEDE
116	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	SEDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

117	Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin	SEDE
118	Ar condicionado Split 12000 Btus LG	SEDE
119	Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco	SEDE
120	Ar condicionado Split 18000 Btus LG	SEDE
121	Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux	Laginhas
122	Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux	Laginhas
123	Ar condicionado Split 7500 Btus Electrolux	Laginhas
124	Ar condicionado Split 12000 Btus Consul	Sabugi
125	Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela	Sabugi
126	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	Sabugi
127	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CRI-CRA
128	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CRI-CRA
129	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CRI-CRA
130	Ar condicionado Split 9000 Btus Yang	CRI-CRA
131	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de	CRI-CRA
	janela	
132	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela	CRI-CRA
133	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de	CRI-CRA
	janela	
134	Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela	CRI-CRA
135	Ar condicionado Split 9000 Btus Consul	Itans
136	Ar condicionado Split 9000 Btus Consul	Itans
137	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela	Itans
138	Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela	Itans
139	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de	Palma
	janela	
140	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela	Palma
141	Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de	Palma
141	janela	i aiilia
	Junon	

FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇ	TOMBAMENTO	
	ÃO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Freezer Horizontal Electrolux H-500	36221	
	Branco		
SE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA		
	SOCIAL		
02	Freezer	36216020111108	
03	Freezer horizontal com 2 portas 500 L	244511111	
	Fricon		



EDITAL

04	Freezer horizontal Electrolux H300 Branca	31943020111111
05	Freezer horizontal	2341402002211
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	ÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06	Freezer 01 porta	Creche Municipal Gente Feliz
07	Freezer 01 porta	Creche Municipal Menino Jesus
08	Freezer 01 porta	Esc. Mun. Prof. Mateus Viana
09	Freezer 01 porta	Esc. Mun. Maria Leonor Cavalcanti
10	Freezer 01 porta	Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos
11	Freezer 01 porta	Esc. Mun. Frei Damião
12	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Prof. José Gurgel de Araújo
13	Freezer 02 portas	SEMECE – Setor Merenda Escolar
14	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Auta de Souza
15	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva
16	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva
17	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Olívia Pereira Rodrigues
18	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Maria Bernadete Marques de Souza Ginane
19	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
20	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
21	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Ivanor Pereira
22	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Walfredo Gurgel
23	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Severino Paulino de Souza
24	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Irmã Assunta Vieira
25	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Severina Ernestina Abigail
26	Freezer 02 portas	Unid. Esc. Joaquim Canuto
27	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
28	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
29	Freezer 02 portas	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
30	Freezer 02 portas	Creche Mun. Mundo Mágico
31	Freezer 02 portas	Creche Mun. Gente Feliz
32	Freezer 02 portas	Creche Mun. Menino Jesus
33	Freezer 02 portas	Creche Mun. São José
SE	CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	RUTURA E SERVIÇOS URBANOS
34	Freezer	044640803
	SECRETARIA MUNICIPAL DI	E ADMINISTRAÇÃO
35	Refrigerador ER34 Branco Esmaltec	24756
	Refrig ELUX 220-60 BR TF52	48800
SE	ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALE SOCIAL	
36	Refrigerador ROC 30 Branco esmaltec	31936020111108
37	Refrigerador DF50 Branco	31931020111110
38	Refrigerador 280L Consul Branco	24411020111111
39	Refrigerador ER31 Branco Esmaltec	22808020111112
40	Refrigerador DF50 Branco	31931020111110
41	Refrigerador 01 Port, Eletrolux	43154
42	Geladeira 280L Branca	108541100



EDITAL

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
43	Refrigerador 01 porta	Und.Esc. Edgar José de Morais	
44	Refrigerador 01 porta	Creche Mun. São José	
45	Refrigerador 01 porta	Creche Mun. Nossa Senhora do Rosário	
46	Refrigerador 01 porta	Creche Mun. Menino Jesus	
47	Refrigerador 01 porta	Creche Mun. Mundo Mágico	
48	Refrigerador 01 porta	Und. Esc. Cosme Pereira	
49	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas	
50	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Walfredo Gurgel	
51	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Walfredo Gurgel	
52	Refrigerador 01 porta	Unid. Esc. Maximiniano Ginane	
53	Refrigerador 01 porta	Unid. Esc. Manoel Rufino	
54	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Irmã Assunta Vieira	
55	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Irmã Assunta Vieira	
56	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Irmã Assunta Vieira	
57	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Prof. Raimundo Guerra	
58	Refrigerador 01 porta	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima	
59	Refrigerador 01 porta	Und. Esc. Tia Eulália	
60	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Hermann Gmeiner	
61	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Prof. José Gurgel de Araújo	
62	Refrigerador 01 porta	SEMECE – Setor Merenda Escolar	
63	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva	
64	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Frei Damião	
65	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Olívia Pereira Rodrigues	
66	Refrigerador 01 porta	Esc. Mun. Olívia Pereira Rodrigues	
67	Refrigerador 02 portas	Creche Mun. Gente Feliz	
68	Refrigerador 02 portas	Esc. Profissional Júlia Medeiros	
SE	CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	RUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
69	Refrigerador 01 porta Consul	055460917	
70	Refrigerador 01 porta Consul	046550915	
	SECRETARIA MUNICIPAL I	DE ADMINISTRAÇÃO	
71	Frigobar Prosdocimo 5113 Smile Cor	1517	
72	Frigobar	01521	
S	ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABAL		
72	SOCIAI		
73	Frigobar	27841403	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA		
74	Frigobar	SEMECE – Sala Secretária	
75	Frigobar	SEMECE – Sala Financeiro	
76	Frigobar	SEMECE – Setor Escrituração	
77	Frigobar	SEMECE – Setor Rural	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
78 Frigobar R130 - Electrolux 2751030			
70	SECRETARIA MUNICI		
79	Freezer Eletrolux	CAPS III	
80	Freezer Fricon	CAPS III	
81	Freezer Consul	CAPS III	



EDITAL

82	Freezer Termisa	Residência Terapêutica
83	Geladeira Esmaltec 300L	Samanaú
84	Geladeira Consul 230L	Samanaú
85	Geladeira Consul 300L	Alto da Boa Vista
86	Geladeira Consul 300L	Alto da Boa Vista
87	Geladeira Consul 300L	Nova Caicó
88	Geladeira Consul 280L	Nova Caicó
89	Geladeira Esmaltec 340L	Vila do Príncipe
90	Geladeira Esmaltec 340L	Vila do Príncipe
91	Geladeira Consul 300L	Boa Passagem
92	Geladeira Esmaltec 340L	Boa Passagem
93	Geladeira Consul 280L	Walfredo Gurgel
94	Geladeira Consul 300L	Walfredo Gurgel
95		Walfredo Gurgel
96	Geladeira Esmaltec 290L	João XXIII
97	Geladeira Consul 230L	João XXIII
98	Geladeira Consul 230L	João Paulo II
99	Geladeira Consul 300L	Paulo VI
	Geladeira Esmaltec 340L	Paulo VI
	Geladeira Consul 300L	Recreio
	Geladeira Consul 300L	Recreio
	Geladeira Consul 300L	Paraíba
	Geladeira Esmaltec 340L	Barra Nova
	Geladeira Esmaltec 310L	Castelo Branco
	Geladeira Esmaltec 280L	Castelo Branco
	Geladeira Consul 310L	Castelo Branco
	Geladeira Consul 280L	Silvino Dantas
	Geladeira Consul 280L	Silvino Dantas
	Geladeira Eletrolux 280L	Soledade
	Geladeira Consul 230L	Soledade
	Geladeira Consul 280L	Zoonoses
	Geladeira Esmaltec 340L	SAMU
	Geladeira Esmaltec 340L	CEREST
	Refrigerador Duplex Frost Free Eletrolux	CAPS III
	Refrigerador Consul	CAPS III
	Geladeira Duplex Eletrolux 490L	CAPS AD
	Geladeira Consul 246L	CAPS AD
	Geladeira Brastemp 400L	Residência Terapêutica
	Geladeira Esmaltec 340L	Sede
	Refrigerador Esmaltec 280L	Sabugi
	Refrigerador Esmaltec 280L	Sabugi
123		CRI-CRA
	Frigobar Compacto	Samanaú
	Frigobar Compacto	Samanaú
	Frigobar Consul	Boa Passagem
	Frigobar Eletrolux	João Paulo II
128	Frigobar Consul	Paulo VI



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

129 Frigobar Consul	Paulo VI
130 Frigobar Consul	Castelo Branco
131 Frigobar Eletrolux	Silvino Dantas

BEBEDOUROS OUE COMPÕEM O PATROMÔNIO MUNICIPAL

N.TO	BEBEDOUROS QUE COMPOEM O PATE			
Nº	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01	Bebedouro gelágua Esmaltec	-		
02	Bebedouro gelágua com 02 torneiras e coluna	24283		
0.0	em plástico cor branca	24444		
03	Bebedouro gelágua de coluna Esmaltec	24444		
04	Bebedouro de coluna ICY ELET Masterfrio	44384		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC			
	ABASTECIMENT			
05	Bebedouro gelágua Esmaltec	2438802007704		
06	Bebedouro gelágua Esmaltec	-		
07	Bebedouro industrial Termiza			
SE	CRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,	HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA		
	SOCIAL			
08	Bebedouro Gelágua de coluna 2 torneiras	23944		
	plástico			
09	Bebedouro EGC35A Branco Esmaltec	22968		
10	Bebedouro para garrafão 10L	43155		
11	Bebedouro gelágua	129851100		
12	Bebedouro gelágua	31534020111108		
13	Bebedouro gelágua com 02 torneiras e	228591109		
	coluna em plástico	4.004.004.4		
14	Bebedouro gelágua Esmaltec	1633102011		
15	Bebedouro gelágua	129831100		
16	Bebedouro gelágua Esmaltec GNC1AC	19072020111110		
	BIGNCC1AE			
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>			
17	Bebedouro Industrial	Esc.Mun. Severina Brito da Silva		
18	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Walfredo Gurgel		
19	Bebedouro Industrial	Esc.Mun. Severina Brito da Silva		
20	Bebedouro Industrial	Esc.Mun. Irmã Assunta Vieira		
21	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Presidente Kennedy		
22	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Maria Leonor Cavalcanti		
23	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Severina Ernestina		
		Abigail		
24	Bebedouro Industrial	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima		
25	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Hermann Gmeiner		
26	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Hermann Gmeiner		
27	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva		
28	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos		
29	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos		



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

30	Bebedouro Industrial	Esc. Mun. Frei Damião	
31	Bebedouro Industrial	Creche Mun. Gente Feliz	
32	Bebedouro Industrial	Creche Mun. Nossa Senhora do	
		Rosário	
SEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN		
33	Bebedouro 2 torneiras pintada Frinox	3339702005500	
34	Bebedouro 2 torneiras pintadas Frinox Branco	3339602005500	
35	Bebedouro	3192902005500	
36	Bebedouro Esmaltec	3192902005513	
37	Bebedouro	2347902008800	
38	Bebedouro aço inox BBDC/4T21L	4183802005500	
39	Bebedouro EGC35B Branco Esmaltec	3184002005500	
40	Bebedouro de coluna Icy Elet Masterfrio	4438302005500	
41	Bebedouro	35049020111100	
42	Bebedouro EGC35B Esmaltec	1919202005500	
43	Bebedouro	28166020101000	
	SECRETARIA MUNICIPAI	L DE SAÚDE	
44	Bebedouro gelágua Esmaltec	Samanaú	
45	Bebedouro gelágua Esmaltec	Alto da Boa Vista	
46	Bebedouro gelágua Esmaltec	Nova Caicó	
47	Bebedouro gelágua Esmaltec	Boa Passagem	
48	Bebedouro gelágua Esmaltec	Walfredo Gurgel	
49	Bebedouro gelágua Esmaltec	João XXIII	
50	Bebedouro gelágua Esmaltec	João Paulo II	
51	Bebedouro gelágua Esmaltec	Recreio	
52	Bebedouro gelágua Esmaltec	Paraíba	
53	Bebedouro gelágua Esmaltec	Barra Nova	
54	Bebedouro gelágua Esmaltec	Castelo Branco	
55	Bebedouro gelágua Esmaltec	Silvino Dantas	
56	Bebedouro gelágua Consul	Soledade	
57	Bebedouro gelágua Esmaltec	CAPS III	
58	Bebedouro Industrial	CAPS III	
59	Bebedouro Industrial Frinox	CAPS AD	
60	Bebedouro gelágua Libell	CAPS AD	
61	Bebedouro gelágua Esmaltec	Residência Terapêutica	
62	Bebedouro gelágua Esmaltec	Sede	
63	Bebedouro gelágua Master Frio	CRI-CRA	
64	Bebedouro gelágua Master Frio	CRI-CRA	

MÁQUINAS DE LAVAR QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

1/101/101111			
Nº	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E		
	ABASTECIMENTO		
01	Máquina de lavagem de piso	-	
02	Máquina de lavagem de piso	-	
03	Máquina de lavagem de piso	-	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04	Máquina de lavar	Creche Municipal São José	
Nº	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05	Máquina de lavar Eletrolux 10 kg	João XXIII	
06	Máquina de lavar Eletrolux 10 kg	Paulo VI	
07	Máquina de lavar Eletrolux 12 kg	Residência Terapêutica	

VENTILADORES OUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Nº	VENTILADORES QUE COMPOEM O PATRIN DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
11	DESCRIÇAU	TOMBANIENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Ventilador de teto marca Tron, 4PAS, cor cinza	171
02	Ventilador Arno cor bege 30 cm 3 hélices	10115
03	Ventilador de teto marca Tron 4PAS cor cinza	170
04	Ventilador de parede 60 cm Preto UN I	43957
05	Ventilador de coluna marca Singer 3 rotações	223
06	Ventilador de coluna Twister 60 cm preto	16189
07	Ventilador de coluna 60 cm	46771
SE	CRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HAB	BITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
	SOCIAL	•
08	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	20373020111111
09	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	44171020111111
10	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	44170020111111
11	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45440020111110
12	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45437020111110
13	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45435020111110
14	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45445020111110
15	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45433020111110
16	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45441020111110
17	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45446020111110
18	Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades	45442020111110
19	Ventilador de parede preto	45439020111110
20	Ventilador de parede preto	45443020111110
21	Ventilador de parede preto	45447020111110
22	Ventilador de parede preto	45444020111110
23	Ventilador de parede preto	107161105
24	Ventilador de coluna 40cm Vent/CO 40 Vent/CO 40VENTSOL	28543020111100
25	Ventilador Oscilante de parede 60cm	24356020111111
26	Ventilador de Coluna DELFOS Black Mallory	31946020111111
27	Ventilador com pé	43952
28	Ventilador com pé	14532
29	Ventilador parede	43953
30	Ventilador parede	43951
31	Ventilador	28542



EDITAL

32	Ventilador	28538
33	Ventilador	28537
34	Ventilador	28544
S		DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
35	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
		Araújo
36	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
		Araújo
37	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
		Araújo
38	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
20	X7 ('1 1 1 1	Araújo
39	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
40	Vantiladar da marada	Araújo Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
40	Ventilador de parede	Araújo
41	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
41	ventriador de parede	Araújo
42	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
	v enunuosi de purede	Araújo
43	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
	1	Araújo
44	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
	-	Araújo
45	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
		Araújo
46	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
477	X7 .'1 1 1 1	Araújo Profile de la
47	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
48	Vantiladar da marada	Araújo Foo Mun. Prof. Logó Curreel de
48	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de Araújo
49	Ventilador de parede	Esc.Mun. Prof. José Gurgel de
7/	ventuador de parede	Araújo
50	Ventilador de parede	Biblioteca Olegário Vale
51	Ventilador de parede	Biblioteca Olegário Vale
52	Ventilador de parede	Biblioteca Olegário Vale
53	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
54	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
55	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
56	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
57	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
58	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
59	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
60	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
61	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
62	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
63	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza



EDITAL

64	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
65	Ventilador de parede	Esc. Mun. Auta de Souza
66	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
00	ventnador de parede	Silva
67	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
07	ventriador de parede	Silva
68	Vantiladan da manada	Esc. Mun. Maria Fernandes da
08	Ventilador de parede	
60	X7 ('1 1 1 1 1	Silva
69	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
70	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
71	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
72	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
73	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
'	, chimager at pureus	Silva
74	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
'-	ventuador de parede	Silva
75	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
75	ventilador de parede	
		Silva
76	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
77	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
78	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
	1	Silva
79	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
''	The second of th	Silva
80	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
00	ventuador de parede	Silva
81	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
01	v chinauor de parede	Silva
00	Mandiladan da na 1	
82	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
0.5		Silva
83	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
		Silva
84	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
	_	Silva
85	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
	•	Silva
86	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
	. ontinuo de purede	Silva
87	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Fernandes da
07	v chinauor de parede	Silva
00	Vantiladan da nassa da	
88	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
		Barcelos



EDITAL

89	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos
90	Ventilador de parede	
90	ventriador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos
91	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
91	ventuador de parede	Barcelos
02	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
92	ventuador de parede	Barcelos
93	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
	ventrador de parede	Barcelos
94	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
74	ventuador de parede	Barcelos
95	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
	ventriador de parede	Barcelos
96	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
	ventrador de parede	Barcelos
97	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
	ventriador de parede	Barcelos
98	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
90	ventuador de parede	Barcelos
99	Ventilador de parede	Esc. Mun. Cel. Paulino
	ventuador de parede	Barcelos
100	Ventilador de parede	Esc. Mun. Frei Damião
101	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Frei Damião
102	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Frei Damião
103	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Frei Damião
104	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Olívia Pereira
104	, chiliador de parede	Rodrigues
105	Ventilador de parede	Esc. Mun. Olívia Pereira
103	, chiliador de parede	Rodrigues
106	Ventilador de parede	Esc. Mun. Olívia Pereira
100	, chiliador de parede	Rodrigues
107	Ventilador de parede	Esc. Mun. Olívia Pereira
10,	, chiliador de parede	Rodrigues
108	Ventilador de parede	Esc. Mun. Olívia Pereira
100	, changer us pursus	Rodrigues
109	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Bernadete
	r r r	Marques de Souza Ginane
110	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Bernadete
	_	Marques de Souza Ginane
111	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Bernadete
	1	Marques de Souza Ginane
112	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Bernadete
	_	Marques de Souza Ginane
113	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maria Bernadete



EDITAL

		Marques de Souza Ginane
114	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
115	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
	-	Silva
116	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
		Silva
117	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
		Silva
118	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
		Silva
119	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
		Silva
120	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
		Silva
121	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
100	X7 .'1 1 1 1	Silva
122	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
100	X7 ,'1 1 1 1 1	Silva
123	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
104	Month don do non do	Silva
124	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
105	Vantiladas da masada	Silva
125	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da Silva
126	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
120	ventriador de parede	Silva
127	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Brito da
14/	ventriador de parede	Silva
128	Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
129	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
130	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
131	Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
132	Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
133	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
134	Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
135	Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
136	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
137	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
138	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Ivanor Pereira
139	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc. Mun. Walfredo Gurgel
140	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc Mun. Walfredo Gurgel
141	Ventilador de parede Ventilador de parede	
142	Ventilador de parede Ventilador de parede	Esc Mun. Walfredo Gurgel Unid. Esc. Maximiniano
174	ventuador de parede	Ginane



EDITAL

1.42	3741	II. 1 E 1 I I C
143	Ventilador de parede	Unid. Esc. Manoel Rufino
144	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
145	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
146	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
147	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
148	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
149	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
150	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
151	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
152	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
153	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
154	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
155	Ventilador de parede	Esc. Mun. Irmã Assunta
156	Ventilador de parede	Esc. Mun. Presidente Kennedy
157	Ventilador de parede	Esc. Mun. Presidente Kennedy
158	Ventilador de parede	Esc. Mun. Presidente Kennedy
159	Ventilador de parede	Esc. Mun. Presidente Kennedy
160	Ventilador de parede	Esc. Mun. Presidente Kennedy
161	Ventilador de parede	Esc. Mun. Maaria Leonor
		Cavalcanti
162	Ventilador de parede	Esc. Profissional Júlia
		Medeiros
163	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
164	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
165	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
166	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
167	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
168	Ventilador de parede	Esc. Mun. Prof. Raimundo
		Guerra
169	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Ernestina
	1	Abigail
170	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Ernestina
	-	Abigail
171	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Ernestina
		Abigail
172	Ventilador de parede	Esc. Mun. Severina Ernestina
150	X7 (1 1 1 1	Abigail
173	Ventilador de parede	Und. Esc. Nossa Senhora de
174	Vantiladan da na 1-	Fátima
174	Ventilador de parede	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima
		ганна



EDITAL

175	Ventilador de parede	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima
176	Ventilador de parede	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima
177	Ventilador de parede	Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima
178	Ventilador de parede	Pré-escolar Maria Bernadete Marques de Souza Ginane
179	Ventilador de parede	Pré-escolar Maria Bernadete Marques de Souza Ginane
180	Ventilador de parede	Pré-escolar Maria Bernadete
181	Ventilador de parede	Marques de Souza Ginane Pré-escolar Maria Bernadete Margues de Souza Ginane
182	Ventilador de parede	Marques de Souza Ginane Pré-escolar Maria Bernadete
102	37 (1 1 1 1	Marques de Souza Ginane
183	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
184	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
185	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
186	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
187	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
188	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
189	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
190	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
191	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
192	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
193	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
194	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
195	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
196	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
197	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
198	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
199	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
200	Ventilador de parede	Esc. Mun. Hermann Gmeiner
201	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
202	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
203	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
204	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
205	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
206	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas



EDITAL

207	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
208	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
209	Ventilador de parede	Esc. Mun. Inah Medeiros Dantas
210	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
211	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
212	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
213	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
214	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
215	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
216	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
217	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
218	Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
219	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Mundo Mágico
220	Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
221	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
222	Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
223	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
224	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
225	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
226	Ventilador de parede Ventilador de parede	
227	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
228	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Gente Feliz
229	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Menino Jesus Creche Mun. Menino Jesus
230	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Menino Jesus Creche Mun. Menino Jesus
231	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Menino Jesus
232	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Menino Jesus
233	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Menino Jesus
234	Ventilador de parede Ventilador de parede	Creche Mun. Nossa Senhora
234	ventriador de parede	do Rosário
235	Ventilador de parede	Creche Mun. Nossa Senhora
233	, changer as pareas	do Rosário
236	Ventilador de parede	Creche Mun. Nossa Senhora
	1	do Rosário
237	Ventilador de parede	Creche Mun. Nossa Senhora do Rosário
238	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
239	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
240	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
241	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
242	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
243	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
244	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
245	Ventilador de parede	Creche Mun. São José
246	Ventilador de parede	Creche Mun. São José



EDITAL

Ventilador de parede	Creche Mun. São José				
1	Creche Mun. São José				
*	Creche Mun. São José				
*	Esc. Mun.irmã Assunta Vieira				
Ventilador de teto	Esc. Mun.irmã Assunta Vieira				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Severina Ernestina				
	Abigail				
Ventilador de teto	Esc. Mun. Maria Bernadete				
	Marques de Souza Ginane				
V-vCl-d-v-d-4-4-	Esc. Mun. Inah Medeiros				
ventilador de teto	Dantas				
TARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Ventilador	-				
Ventilador	02291.0500				
SECRETARIA MUNICIPAL DE	262 Ventilador 02291.0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ventilador de parede Arge	Samanaú				
Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Alto da Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Alto da Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel João XXIII				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel João XXIII João Paulo II				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel João XXIII João Paulo II João Paulo II				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de párede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel João XXIII João Paulo II Paulo VI				
Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de pé Ventisol Ventilador de parede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge Ventilador de párede Arge	Samanaú Alto da Boa Vista Alto da Boa Vista Nova Caicó Nova Caicó Vila do Príncipe Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Boa Passagem Walfredo Gurgel João XXIII João Paulo II João Paulo II				
	Ventilador de teto Ventilador Ventilador Ventilador				



EDITAL

281	Ventilador de pé Ventisol	Recreio
282	Ventilador de parede Arge	Paraíba
283	Ventilador de parede Arge	Paraíba
284	Ventilador de parede Arge	Paraíba
285	Ventilador de parede Arge	Barra Nova
286	Ventilador de pé Ventisol	Barra Nova
287	Ventilador de parede Arge	Castelo Branco
288	Ventilador de parede Arge	Castelo Branco
289	Ventilador de pé Arge	Silvino Dantas
290	Ventilador de pé Ventisol	Silvino Dantas
291	Ventilador de parede Arge	Soledade
292	Ventilador de parede Arge	Soledade
293	Ventilador de parede Arge	Soledade
294	Ventilador de parede Arge	Soledade
295	Ventilador de pé Arge	CEREST
296	Ventilador de pé Arge	CEREST
297	Ventilador de pé Arge	CAPS III
298	Ventilador de parede Arge	CAPS III
299	Ventilador de parede Arge	CAPS III
300	Ventilador de parede Arge	CAPS III
301	Ventilador de parede Arge	CAPS III
302	Ventilador de parede Arge	CAPS III
303	Ventilador de parede Arge	CAPS III
304	Ventilador de parede Arge	CAPS III
305	Ventilador de parede Arge	CAPS III
306	Ventilador de parede Arge	CAPS III
307	Ventilador de parede Arge	CAPS III
308	Ventilador de parede Arge	CAPS III
309	Ventilador de parede Arge	CAPS III
310	Ventilador de parede Arge	CAPS III
311	Ventilador de parede Arge	CAPS III
312	Ventilador de parede Arge	CAPS AD
313	Ventilador de parede Arge	CAPS AD
314	Ventilador de parede Arge	CAPS AD
315	Ventilador de pé Arge	CAPS AD
316	Ventilador de parede Arge	Residência Terapêutica
317	Ventilador de parede Arge	Residência Terapêutica
318	Ventilador de parede Arge	sede
319	Ventilador de parede Arge	Laginhas
320	Ventilador de pé Arge	Sabugi
321	Ventilador de pé Arge	Sabugi
322	Ventilador de parede Arge	CRI-CRA
323	Ventilador de parede Arge	CRI-CRA
324	Ventilador de parede Arge	CRI-CRA
		1



EDITAL

325	Ventilador de pé Arge	CRI-CRA
326	Ventilador de pé Arge	CRI-CRA
327	Ventilador de parede Arge	Itans
328	Ventilador de parede Arge	Itans
329	Ventilador de parede Arge	Palma



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

LOTE I – CONDICIONADORES DE AR

Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
3122	DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	71
3124	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 11.000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	222
3125	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EM JANELA	SV	7
3126	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	8
3127	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SV	65
3128	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	45.010
3123	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	416
4597	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	429
4599	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e recarga de gás.	SV	253
4600	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	444
4594	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	153
4607	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	138
4604	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.00 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	247
4606	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S.	SV	237



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no	
mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	

<u>LOTE II – BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FROGOBAR, BEBEDOR,</u> FREEZER E MAQUINA DE LAVAR

Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
3129	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR E REFRIGERADORES.	UN	25.007
4596	Manutenção em Refrigerador Duplex	SV	75
4668	MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 01 PORTA	SV	65
4991	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	20
4695	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	SV	35
4595	Manutenção em frigobar	SV	20
4671	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 01 PORTA	SV	60
4672	MANUTENÇÃO EM REFRIGEDOR EM DUPLEX	SV	41
4598	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	30

<u>LOTE III – LIQUIDIFICADOR, DVD, TV LCD, FOGÃO, VENTILADOR</u>

Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
4667	MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL	SV	70
4669	MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SV	70
4670	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	SV	40
4673	MANUTENÇÃO EM TELEVISÃO LCD	SV	94
4674	MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SV	530
4675	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO	SV	70
4676	MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 02 PORTAS	SV	85
4680	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR	UN	1.002
4679	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO	UN	3.002
4681	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E	UN	10.001



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

	ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE		
	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR		
	ROUPA		
	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E		
4682	ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE	UN	10.002
	MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO LCD		
	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E		
4683	ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE	UN	5.003
	MANUTENÇÃO DE VENTILADORES		
5076	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE COLUNA	SV	15
4666	MANUTENÇÃO EM APARELHO DVD	SV	30
	VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E		
4678	ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE	UN	1000
	MANUTENÇÃO DE APARELHO DVD		

Obs. 1: Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acordão N° 2080/2012-TCU- 2° câmara

Obs. 2: O valor estimado a ser gasto com as peças originais de reposição compreendem a quantidade estimada multiplicada por R\$ 1,00.

Exemplo:

Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	45.010	1,00	45.010,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
_	resencial nº 048/2019 Administrativo MC/ RN nº 2019.04.29.0080	
Senhor Pr	regoeiro,	
Pela prese CPF sob c	ente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) o nº identidade nº, exp	, inscrito (a) no
residente 1	na, para representar a empresa, podendo, para tanto praticar	, inscrita no CNPJ
verbais (manifestai	o deste processo licitatório, inclusive poderes para de preços , prestar esclarecimentos, receber notificar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, ca de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à	cações, interpor recursos e Contrato Administrativo ou
Local e da	ata	
	Nome e Cargo do Representante da Emp CPF nº	presa



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 048/2019 Administrativo MC/ RN nº 2019.04.29.0080	
	claro, sob as penas da Lei, que a empresa CNPJ/MF sob o n°, situada	
se enquad individual	ra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreer - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complei 14 de dezembro de 2006.	
Local e da	ta	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

		DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 048/2019 Administrativo MC/	RN n° 2019.04.29.0080	
do Artigo	27 da Lei nº 8.666/93	ova junto ao Município de Caicó/ 1 3, que a empresa	, inscrita no
CNPJ/MF	sob o n°	, situada	, não
emprega e	em trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre menores de c anos, salvo na condição de aprendiz	lezoito anos e, em qualquer
Local e da	ita		
	Nome (e Cargo do Representante da Empre	
	TVOITE	CPF n°	Cou



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		DADOS DA EMPRESA	
0	esencial nº 048/2019 Administrativo MC/	RN nº 2019.04.29.0080	
		olicação das penalidades legais cabívei	
art. 7° da	Lei n° 10.520/2002,	que a empresa	, inscrita no
		, situada	, atende
plenament	e aos requisitos de hal	bilitação constantes do Edital.	
Local e dat	ta		
	Nome 6	e Cargo do Representante da Empresa	
		CPF n°	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

		ANEXO VIII - MOD	ELO DA	A CAL	KIA PROPU	<u> </u>		
		DADOS DA EMPRESA						
		al nº 048/2019 istrativo MC/RN nº 201	19.04.29	.0080			_	
inscrita	A Empre no CNP. ão dos s ŏes:	sa	o dos p	, pr orodut	ropõe ao Mu t os abaixo i	micípio de (ndicados, nas	Caicó/ RN,	
Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total	Desconto Percentual	
							%	
<u>L</u> (OTE II –	BEBEDOUROS, REFE FREEZER E I	MAQUI	ADOR NA D		R\$ BAR, BEBE V Total	DOR, Desconto	
							Percentual %	
			VAL	OR D	O LOTE II	R\$		
<u>]</u>	LOTE III	– LIQUIDIFICADOR	, DVD, '	<u> FV LC</u>	CD, FOGÃO	, VENTILAI	<u>oor</u>	

Percentual % TOTAL DO LOTE III R\$

Quant Unid V Unit

V Total

Código Discriminação

Item

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão de obra, peças, produtos e acessórios, alimentação, hospedagem,

Desconto



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

- c) A execução dos serviços será **em até dois (02) dias úteis** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
- d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).
- e) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

de empenho/ordem de execução de serviços/ar	te licitação, nos comprometemos receber a nota utorização de compra no prazo determinado no
	, Carteira de identidade nº (função na empresa), (endereço residencial)
como responsável legal desta empresa.	(runção na empresa), (endereço residencial)
g) Dados bancários: (agencia, conta e banco);	
h) E-mail para recebimento das OES	/ AC:
Finalizando, declaramos que estamos de pleno no Edital e em seus anexos.	o acordo com todas as condições estabelecidas
Local e data,	
	presentante da Empresa
CP	F n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 048/2019 Processo Administrativo MC/RN nº 2019.04.29.0080

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

<u>ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com
sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente PROMITENTE
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº
e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador de RG nº _(SSP/) e CPF nº, residente na,
doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 140/2005 ,
homologado emde, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa,
como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de
manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios
originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA , constantes desta Ata de Registro de
Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações,
sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
sendo assegurado ao oenenerario do registro preferencia em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com
termo inicial em
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/ RN, como órgão
gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.
AITAVES DE ALDE NAU A DIESENIE AIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R $\$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 048/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



EDITAL

Código	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	------	-------	----------------------	---------

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:
- 4.3.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 4.3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 4.3.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 4.4 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.04.29.0080

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 048/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede na Secretaria Municipal solicitante, no Município de Caicó/RN pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 6.2 Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e aquisição de peças, produtos e acessórios originais, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;
- 8.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

(quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

- 8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), de de 2019.	
Robson de Araújo P/ PROMITENTE CONTRATANTE	P/ PROMITENTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

			CUÇÃO QUE EN	
			MUNICÍPIO	DE
CAI	CÓ/RNEAEI	MPR	ESA	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN		
CONTRATADA:		
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS		
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 2 junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas segui		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO		
3.1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação dos serviços de manute preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, durante o respectivo período vigencia.) nos	
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA , na cidade de Caicó diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da order execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantic solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.	m de dades	
4.2 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos servio aquisição de peças, produtos e acessórios originais, a Administração Municipal por realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.	oderá o da	
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE P ATRASO DE PAGAMENTO		
5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA	A, a	

LOTE _____

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de

Execução de Serviços/ Autorização de Compras e poderá ser em nome do:

importância global de R\$ _____), sendo:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 5.2.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 5.2.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 5.2.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 5.3 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ELEMENTOS DE DESPESA: FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas:
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços/Autorização de Compra**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/peças, produtos e acessórios originais não fornecidores.** A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE:
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.29.0080

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN,de 2019.	
Robson de Araújo P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: